



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 002/2016

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data **19/02/2016 às 09 (nove) horas**, na Sede do IPEM-PR, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 13.640.165-3/2015, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus ANEXOS.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitação" ou pelos telefones números: (41) 3251-2200 e (41) 3251-2258, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 15/2015 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens de Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR nº 002/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR.

SESSÃO PÚBLICA: **19/02/2016 às 09 (quatorze) horas**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES, tipo empresarial, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com o fornecimento e instalação do sistema e dos equipamentos necessários, assistência técnica, recursos humanos, metodologia tática, operacional e indenização por conta e risco da CONTRATADA, devidamente compatibilizados às edificações das seguintes Unidades Organizacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, durante o período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado no termos da Legislação vigente:

1.1.1 Sede: Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR.

1.1.2 Sub Sede: Rua Prefeito Erasto Gaertner, nº1737, Curitiba-PR.

1.1.3 Divisão de Volumes, DIVOL: Estrada da Graciosa, sem número, Curitiba-PR.

1.1.4 Regional de Londrina, RELON: Avenida das Maritacas, nº1400, Londrina-PR.

1.1.5 Regional de Maringá, REMAR: Rua Pioneiro Carlos Burian, nº190, Maringá-PR.

1.1.6 Regional de Cascavel, RECAS: Rodovia BR 277, km 573,5, Cascavel-PR.

1.1.7 Regional de Guarapuava, REGUA: Rua Azevedo Portugal, nº1030, Guarapuava-PR.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR nº002/2016.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo do EDITAL e seus ANEXOS e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do referido procedimento licitatório.

3.2. Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, para o endereço do PREGOEIRO: carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem nº3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, de 8h às 17h30min. Os procedimentos encaminhados após o referido horário serão considerados como recebidos no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida a petição contra o EDITAL e seus ANEXOS, será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, **desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação**, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar, também, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo n°87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do Artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do artigo n° 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de Constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisitos para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus ANEXOS e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e seus Anexos bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 A Sessão Pública do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no EDITAL e seus ANEXOS devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu **CRENCIAMENTO**, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

- a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente.
- b) Apresentação de documento de identidade com foto.
- c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar valores diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada.
- d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemblado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de CREDENCIAMENTO, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL e seus ANEXOS, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n.º 01-PROPOSTA DE PREÇO e n.º 02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO.

5.1.4 O PREGOEIRO procederá a abertura dos ENVELOPES n.º01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos os critérios deste EDITAL e seus ANEXOS e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor.

5.1.5 Quando não for verificado no mínimo 03 (três) PROPOSTA DE PREÇO nas condições definidas no item anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇO subsequentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionadas será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do seu último valor oferecido, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e o valor total estimado para a prestação do serviço.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus ANEXOS e seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO proceder a negociação visando obter o melhor preço.

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇO forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇO e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se a classificada com o menor PROPOSTA DE PREÇO for INABILITADA.

5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

5.1.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus ANEXOS, a Licitante será declarada VENCEDORA.

5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda as condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

5.1.16 Nas situações previstas nos subitens nº5.1.9, nº5.1.10, nº5.1.12 e nº5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.17 Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO.

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

5.1.19 A autoridade Superior do IPEM-PR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

5.1.20 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.1.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO;

5.1.23 Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 Em caso da Licitante enquadrada na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá seguir com atenção as seguintes orientações:

6.1.1 Apresentar, juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial.

6.1.2. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua PROPOSTA DE PREÇO.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o artigo nº 44, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à PROPOSTA DE PREÇO mais bem classificada, após encerrada a etapa de lances.

6.2.2. A ME ou EPP melhor classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇO após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada VENCEDORA do certame.

6.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem nº6.2.1 deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do artigo nº 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item nº“6.2.1” deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.

6.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao da arrematante da disputa.

6.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.

6.7 De acordo com o Artigo nº43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no a Artigo nº81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.8 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o procedimento.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital e seus Anexos.
- d) Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial.
- e) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes.
- f) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO.
- g) Receber os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES n°02-HABILITAÇÃO das Licitantes.
- h) Proceder à abertura dos ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes.
- i) Conduzir a etapa competitiva dos lances.
- j) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances.
- k) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua ACEITABILIDADE.
- l) Proceder à abertura do ENVELOPE n°02-HABILITAÇÃO da Licitante com ACEITABILIDADE da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar como vencedora.
- m) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.
- n) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso.
- o) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

p) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão e o correspondente Mapa Registro Lances, MRL.

q) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a HOMOLOGAÇÃO.

7.2 Encerrada disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais, que verificará a condição para aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes descritos no item nº 6 deste EDITAL.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serem rubricadas pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

8.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL IPPEM-PR nº 002/2016 RAZÃO SOCIAL: CNPJ-MF: DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/02/2016 às 09 (nove) horas.

ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL IPPEM-PR nº 002/2016 RAZÃO SOCIAL: CNPJ-MF: DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/02/2016 às 09 (nove) horas.

8.3 Declarada à abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do presente Pregão Presencial.

9. ENVELOPE nº01 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Deverá conter no ENVELOPE nº01-PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste EDITAL e com o modelo constante no ANEXO VI.

9.1.1 A Licitante deverá inserir no ENVELOPE nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, os documentos que comprovem sua condição de ME e EPP, nos termos da Legislação vigente.

9.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

9.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.5 Os valores constantes nas PROPOSTAS DE PREÇO, expressos em Reais, R\$, deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderá apresentar VALOR GLOBAL superior a **R\$ 138.660,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta reais)**.

10. ENVELOPE nº02 – HABILITAÇÃO

10.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº02–HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT, conforme estabelece o Art. 29, Inciso V, da Lei nº8.666/1993..
- f) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao Artigo nº 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 2) inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do Edital e seus Anexos.
- g) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MP nº02/2009, conforme modelo do ANEXO V.
- h) Comprovação que possui em seu quadro funcional ou contratado, nos termos da Legislação vigente, Engenheiro responsável pelas instalações dos equipamentos e materiais, necessários a prestação do serviço, OBJETO da presente Licitação, devidamente registrado no CREA-PR, em sua plena vigência.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- i) Acervo técnico do Engenheiro referido na letra “h”, que comprove a prestação de serviço compatível ao OBJETO da presente Licitação.
- j) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Responsabilidade Técnica, expedida pelo CREA-PR, em sua plena vigência.
- k) Certificado expedido pelo Departamento da Polícia Federal, que comprove sua regularidade e capacitação para a prestação do serviço, OBJETO da presente Licitação, em sua plena vigência.
- l) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para a prestação do serviço, OBJETO da da presente Licitação compatível em características, quantidades e prazos.
- m) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.
- n) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.
- o) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado das aquisições, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- p) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo nº 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial, SICAF ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial e que apontem aquele capital mínimo.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- q) Termos de Vistoria devidamente formalizados, conforme ANEXO X. Quantitativo de 05(cinco) documentos pertinentes a Sede do IPEM-PR em Curitiba-PR e de suas Regionais nas cidades de Londrina-PR, Maringá-PR, Cascavel-PR e Guarapuava-PR.

10.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Artigo 4º da Lei nº10520/2002, apresentando o SICAF em sua plena validade, desde que demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para habilitação da Licitante, ou daquela que se pretende substituir.

10.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

10.4 Os documentos, certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

10.5 No caso de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, havendo irregularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de HABILITAÇÃO, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus ANEXOS.

10.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a Licitante Inabilitada. Com isso, as demais classificadas, obedecida, à ordem de classificação, terão seus ENVELOPES nº02-HABILITAÇÃO abertos.

10.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

10.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.11 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

10.12 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem retromencionada.

10.13 As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.14 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

10.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL, após verificação de que as mesmas atendem os requisitos do Edital e de seus Anexos.

11.2 As PROPOSTAS DE PREÇO com VALOR GLOBAL superior ao limite estabelecido ou com valor manifestamente inexequível, assim considerado ou ainda, com preços que não atendam as normas deste EDITAL e seus ANEXOS, serão julgadas DESCLASSIFICADAS.

11.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificá-las por estarem em desacordo com este Edital e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.

11.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas as participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

11.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do EDITAL e seus ANEXOS.

11.6 Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para o IPEM-PR.

11.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de menor VALOR GLOBAL, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada VENCEDORA.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

12.1 As Licitantes poderão, após a declaração da VENCEDORA do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da Sessão Pública.

12.2 A recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 Os recursos, razões e contrarrazões, deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 11h30min e 13h às 17h30min, localizado na Rua Estados Unidos, nº135, Bairro do Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

12.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem nº11.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada VENDORA.

12.5 A Licitante DESCLASSIFICADA deverá aguardar a declaração de VENCEDORA, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da Sessão Pública, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

12.6 O acolhimento de Recurso Administrativo, interposto nos estritos termos da Legislação e consoante aos dispositivos deste EDITAL e seus ANEXOS, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os recursos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO ou lance de menor VALOR GLOBAL, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus ANEXOS, cuja HOMOLOGAÇÃO caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.

13.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder a análise do recurso, bem como, a ADJUDICAÇÃO do objeto à Licitante vencedora e a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão.

13.3 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

14.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, sujeitar-se-ão às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

- a) advertência.
- b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e/ou compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Licitação.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 14.1 e 14.2, deste EDITAL, o IPEM-PR reserva-se no direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº14 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII, deste EDITAL.

15.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante VENCEDORA, conforme exigências contidas na fase de HABILITAÇÃO.

15.3 Caso a vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR., aviso de recebimento, ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº14, deste EDITAL.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15.5 Na convocação da Licitante remanescente, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº14 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste EDITAL, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições dos serviços, objeto do presente Pregão.

15.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente obedecendo aos seguintes eventos:

16.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com todos os documentos exigidos no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1.2 Após a comprovação da adequação da prestação dos serviços aos termos deste EDITAL e seus ANEXOS e da PROPOSTA DE PREÇO adjudicatária, os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, formalizarão a prestação dos serviços, mensalmente, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD.

16.1.3 O pagamento do será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto, conforme subitem nº16.1.2, constante do correspondente Documento Fiscal, mediante depósito bancário.

16.2 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

17. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº002/2016

17.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.

17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

17.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do Art. 59 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

17.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações.

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias.

17.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

17.4 Caso adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestar o serviço, fora das especificações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Pregão não importa necessariamente na contratação da prestação do serviço, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

18.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança das aquisições.

18.2.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.

18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a VENCEDORA, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 Após aberta a Sessão Pública, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data e hora marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.

18.8 A HOMOLOGAÇÃO do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de prestação do serviço, objeto do presente procedimento licitatório.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança dos serviços, objeto do presente procedimento.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18.10 As alterações do EDITAL e seus ANEXOS que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão, comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link “Licitações” e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.11 As situações não previstas neste Edital e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.

18.15 O EDITAL e seus ANEXOS, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

18.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

19.1.1 ANEXO I – Modelo de Credenciamento

19.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração - Cumprimento

19.1.3 ANEXO III – Termo de Referência

19.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações

19.1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da PROPOSTA DE PREÇO

19.1.6 ANEXO VI – Modelo de PROPOSTA DE PREÇO

19.1.7 ANEXO VII – Atestado de Capacidade Técnica

19.1.8 ANEXO VIII – Minuta de Contrato

19.1.9 ANEXO IX – Anexo II do Decreto nº20/2015.

19.1.10 ANEXO X – Termo de Vistoria. Curitiba-PR, Londrina-PR, Maringá-PR, Cascavel-PR e Guarapuava-PR.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº015/2015 do Diretor-Presidente.

EQUIPE DE APOIO:

- 01. Anderson da Silva Castro
- 02. Carlos Roberto Lantmann
- 03. Renato Luiz Ribeiro Becker

PREGOEIROS:

- 01. João Antônio dos Santos
- 02. José Carpes
- 03. Laertes Coelho Netto

Curitiba, 18 de janeiro de 2016.

ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO

Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº015/2015.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 002/2016.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Avenida: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº. 002/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes nº01-PROPOSTA DE PREÇO e nº02-HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº015/2015.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 002/2016.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Avenida: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei e das penalidades previstas no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº002/2016, que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES, tipo empresarial, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com o fornecimento e instalação do sistema e dos equipamentos necessários, assistência técnica, recursos humanos, metodologia tática, operacional e indenização por conta e risco da CONTRATADA, devidamente compatibilizados às edificações das seguintes Unidades Organizacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, durante 01(um) período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado no termos da Legislação vigente:

1.1 Sede: Rua Estados Unidos, n°135, Curitiba-PR.

1.2 Sub Sede: Rua Prefeito Erasto Gaertner, n°1737, Curitiba-PR.

1.3 Divisão de Volumes, DIVOL: Estrada da Graciosa, sem número, Curitiba-PR.

1.4 Regional de Londrina, RELON: Avenida das Maritacas, n°1400, Londrina-PR.

1.5 Regional de Maringá, REMAR: Rua Pioneiro Carlos Burian, n°190, Maringá-PR.

1.6 Regional de Cascavel, RECAS: Rodovia BR 277, km 573,5, Cascavel-PR.

1.7 Regional de Guarapuava, REGUA: Rua Azevedo Portugal, n°1030, Guarapuava-PR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a proteção dos acervos patrimoniais, móveis e imóveis, pertinentes às Unidades Organizacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, além de subsidiar a garantia da segurança física das pessoas, clientes internos e externos, envolvidas nos processos da Instituição. A escolha da presente ferramenta de vigilância se fundamenta em levantamentos, estudos, comparativos e análises de suas evoluções estruturais históricas perante entes públicos e privados, bem como, opção de modernização, inovação de procedimentos mais eficazes e racionalização de custos diante do atual cenário ambiental organizacional, independente da natureza jurídica dos contratantes.

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

3.1 A prestação do serviço de MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES pela CONTRATADA será contemplando por sua conta e risco, com o fornecimento de Equipamentos devidamente instalados, Materiais devidamente aplicados, Assistência Técnica, Recursos Humanos, Metodologia Tática, Operacional e Indenização por culpa ou dolo, no decorrer do prazo de vigência do correspondente Contrato, mediante prévia verificação “*in loco*”.

3.2 O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES em caráter preventivo consiste na conexão dos equipamentos de segurança eletrônica a serem instalados nas unidades organizacionais do IPEM-PR, constantes dos subitens n°. 1.1 ao n°. 1.7 do presente procedimento,



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

através de central de monitoramento da CONTRATADA, a qual passará a receber os sinais emitidos e informando eventuais violações do patrimônio. Esses sinais, chamados “eventos”, serão recebidos, analisados e filtrados pelo operador de plantão na central de monitoramento da CONTRATADA e retransmitida a um agente de atendimento que comparecerá no local para realizar uma vistoria externa, interna e demais providências que se fizerem necessárias.

3.3 O IPPEM-PR é responsável pela correta ativação do dispositivo de alarmes e pelo acompanhamento do perfeito funcionamento dos equipamentos de segurança eletrônica instalada nas suas dependências, salvo solicitação expressa da Instituição.

3.4 A CONTRATADA executará a prestação do serviço durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente e diariamente, e instalará, por sua conta e risco, o conjunto de equipamento de segurança eletrônica necessários.

4. INDENIZAÇÃO

4.1 A ocorrência de prejuízos resultantes de culpa e dolo da CONTRATADA deverá ser indenizado integralmente.

4.2 As quantias indenizatórias serão fixadas pelo IPPEM-PR a partir dos valores patrimoniados dos bens furtados ou danificados (documentos fiscais), e no caso de danos a bens não patrimoniados, com base em orçamentos.

4.3 O pagamento da indenização deverá ser realizado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10(dez) dias, após notificado pelo IPPEM-PR acerca dos valores indenizatórios.

4.3.1 Em caso de não adimplemento espontâneo, o IPPEM-PR reserva-se no direito de descontar os respectivos valores dos créditos decorrentes das faturas subsequentes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Realizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, obrigando-se a atender todos os eventos com o emprego de agentes devidamente qualificados e treinados, dotados de veículos automotores e equipamentos adequados para a prestação do serviço contratado.

5.2 Garantir o perfeito funcionamento do conjunto de equipamentos cedidos em COMODATO, pelo prazo de vigência do contrato, ficando responsável pela assistência técnica e pelos custos dela incidentes.

5.3 Realizar a instalação dos equipamentos de acordo com as especificações necessárias e aplicáveis ao serviço contratado, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do respectivo Contrato.

5.4 Prestar o serviço de acordo as especificações constantes do presente procedimento, bem como, do correspondente instrumento contratual.

5.5 Fornecer e instalar, nas Unidades Organizacionais indicadas acima, todos os equipamentos e materiais necessários à prestação do serviço, devidamente certificados e nos termos da Legislação vigente.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.6 Disponibilizar senhas e controles eletrônicos, compatibilizados ao MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES, conforme quantitativo abaixo, a serem utilizados por servidores do IPEM-PR, previamente credenciados e autorizados, pela Autoridade Superior da Instituição:

5.6.1 Sede:	04 (quatro)
5.6.2 Sub Sede:	02 (dois)
5.6.3 DIVOL:	02 (dois)
5.6.4 RELON:	02 (dois)
5.6.5 REMAR:	02 (dois)
5.6.6 RECAS:	02 (dois)
5.6.7 REGUA:	02 (dois)

5.7 Possuir mão de obra idônea, capacitada e especializada na instalação dos equipamentos e na prestação do serviço de monitoramento.

5.8 Utilizar, na instalação dos equipamentos, materiais de primeira qualidade e certificados nos termos da Legislação vigente.

5.9 Responsabilizar-se por qualquer defeito decorrente da instalação dos equipamentos, corrigindo-o em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas, contados da notificação.

5.10 Executar os trabalhos de instalação (ou outros correlatos) sem prejuízo das atividades normais do IPEM-PR, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local dos trabalhos limpo e desimpedido.

5.11 Realizar retrabalhos ou correções quando for impugnado pelo IPEM-PR, sem ônus adicionais e sem acréscimo do prazo de vigência do correspondente contrato.

5.12 Solicitar, se necessário, autorização do IPEM-PR para que as instalações ocorram horários e dias especiais (fora do horário de expediente), para que possa ser liberado o acesso de seus funcionários, mediante formalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.13 Assumir inteira responsabilidade técnica pelos equipamentos e materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.

5.14 Promover, por sua conta e risco, a logística reversa dos equipamentos, bem como, dos materiais e suprimentos.

5.15 Ao proceder a retirada do equipamento cedido para a correção do problema apresentado, a CONTRATADA fornecerá outro similar em substituição, sem custo adicional, até que o equipamento original venha a ser consertado, desde que emitido laudo pelo departamento técnico da empresa responsável pela manutenção apontando a real necessidade da retirada do equipamento.

5.16 Informar e manter atualizado dados cadastrais da empresa e da pessoa responsável pela prestação do serviço, incluindo-se, dentre as demais informações, o telefone fixo, telefone móvel e endereço eletrônico.

5.17 Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais relacionadas ao funcionamento dos equipamentos instalados, quando solicitadas pelo IPEM-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.18 Solicitar ao IPEM-PR, quando entender necessário, o esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições explicitadas no presente procedimento.

5.19 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, se obrigando, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionadas à prestação do serviço.

5.20 Comunicar ao IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

5.21 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.

5.22 Atender as ocorrências nas dependências físicas do IPEM-PR, imediatamente após a central de monitoramento registrar o evento.

5.23 Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou de responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros.

5.24 Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária e involuntariamente, por seus profissionais ou terceiros vinculados à CONTRATADA, providenciando, sem alteração do prazo de vigência do contrato, a imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPEM-PR ou a terceiros.

5.25 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços e dos profissionais envolvidos.

5.26 Incluir, na proposta de preços, todos os impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, ficando o IPEM-PR isento deste ônus.

5.27 Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência da prestação do serviço, o Documento Fiscal devidamente formalizado, acompanhado dos comprovantes de regularidade junto à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) e fotocópias das Guias de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), à Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min.

5.27.1 Considerar no Documento Fiscal, o valor monetário único e total para cada Unidade Organizacional, compreendendo a prestação de serviço, assistência técnica preventiva e corretiva, substituições de equipamentos, materiais, suprimentos e atualizações.

5.28 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.29 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, perante ao CREA-PR, para instalação e manutenção dos equipamentos e materiais, em comodato e necessários a prestação do serviço, OBJETO do presente procedimento.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6. OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

- 6.1 Fornecer todas as informações, normas e diretrizes necessárias para que a prestação do serviço seja desempenhado de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES.
- 6.2 Informar imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer alteração na disposição de suas dependências, mobiliário, imobiliário, ampliações ou reformas de qualquer natureza, mudança de paredes, divisórias, etc., para que seu plano do MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES seja reavaliado e readequado para respeitar a quantidade e capacidade técnica dos equipamentos utilizados em seu sistema.
- 6.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer defeito, anomalia e demais não conformidades, apresentados pelos equipamentos fornecidos em COMODATO.
- 6.4 Realizar verificações constantes nos equipamentos, mediante testes de acionamentos, a fim de checar semanalmente com a Central de Monitoramento da CONTRATADA se estão conectados e em perfeito funcionamento.
- 6.5 Responsabilizar-se pelo adequado fechamento de portas, janelas e demais pontos de acesso dos setores monitorados.
- 6.6 Usar os equipamentos cedidos em comodato de forma adequada e jamais entregá-los ou cedê-los, total ou parcialmente, a terceiros.
- 6.7 Assumir todos os custos envolvidos na preparação das instalações elétricas e telefônicas, necessários para a adequada e eficiente prestação dos serviços.
- 6.8 Manter os equipamentos no local exato da instalação, sendo que qualquer mudança só será permitida mediante o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA concorde com a alteração do local de instalação, fica convencionado que todas as despesas decorrentes da mudança correrão por conta exclusiva do IPEM-PR.
- 6.9 Comunicar de imediato à CONTRATADA qualquer ato de terceiros que possa representar intervenção, violação, turbação ou esbulho no seu direito de posse ou propriedade sobre os equipamentos.
- 6.10 Permitir o acesso de profissional autorizado da CONTRATADA para realização da manutenção ou reparos dos equipamentos e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis.
- 6.11 Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos equipamentos decorrentes de mau uso, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- 6.12 Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela CONTRATADA prestem assistência técnica ao conjunto de equipamentos cedidos em comodato.
- 6.13 Formalizar a mensal prestação do serviço, através do Fiscal e Gestor do Contrato, desde que comprovada a adequação aos termos do presente procedimento e respectivo instrumento contratual, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.14 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal juntamente aos documentos exigidos, mediante depósito bancário.

6.15 Informar, de imediato, eventuais mudanças de números telefônicos, e-mail, pessoas de contatos e demais dados cadastrais a serem disponibilizados e utilizados pela CONTRATADA.

6.16 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato.

7. ATIVAÇÕES

7.1 As ativações dos sistemas da prestação do serviço de MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES, deverão ser realizadas de acordo com as seguintes datas e horários:

7.2 Sede: 04/03/2016 – 00 hora e 01 min.

7.3 Sub Sede: 04/03/2016 – 00 hora e 01 min.

7.4 DIVOL: 04/03/2016 – 00 hora e 01 min.

7.5 RELON: 04/03/2016 – 00 hora e 01 min.

7.6 REMAR: 04/03/2016 – 00 hora e 01 min.

7.7 RECAS: 04/03/2016 – 00 hora e 01 min.

7.8 REGUA: 04/03/2016 – 00 hora e 01 min.

8. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

8.1. Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Processo IPEM-PR nº 13.640.165-3/2015, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 005/2015 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente Prestação de Serviço correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O objeto do presente instrumento enquadra-se no elemento de despesa: 339039-77 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA, Processo IPEM-PR nº 13.640.165-3/2016.

10. VISTORIA

10.1 A Licitante interessada em participar deste Pregão Presencial, **DEVERÁ** realizar VISTORIA, verificação “in loco”, através de REPRESENTANTE TÉCNICO, comprovadamente habilitado e identificado nas dependências físicas do IPEM-PR, locais nos quais será prestado o serviço OBJETO do presente procedimento, até 01 (um) dia útil anterior à data de **05/02/2016**, mediante prévio agendamento de segunda a sexta-feira, nos horários: 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, conforme as seguintes informações:



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.2 Locais

10.2.1 Sede: Rua Estados Unidos, n°135, Curitiba-PR.

10.2.2 Sub Sede: Rua Prefeito Erasto Gaertner, n°1737, Curitiba-PR.

10.2 DIVOL: Estrada da Graciosa, sem número, Curitiba-PR.

10.2.3 RELON: Avenida das Maritacas, n°1400, Londrina-PR.

10.2.4 REMAR: Rua Pioneiro Carlos Burian, n°190, Maringá-PR.

10.2.5 RECAS: Rodovia BR 277, km 573,5, Cascavel-PR.

10.2.6 REGUA: REGUA: Rua Azevedo Portugal, n°1030, Guarapuava-PR.

10.3 Contatos:

10.3.1 José Carpes, (041)3251-2258, (041)3251-2200, (041)9924-8900 e carpes@ipem.pr.gov.br.

10.3.2 Alessandro Queiroz Dória, (041)3251-2266, (041)3251-2200, (041)9976-7680 e aqdoria@ipem.pr.gov.br.

10.4 A Vistoria é necessária, tendo em vista as particularidades físicas das instalações internas e externas, acessos de entradas e saídas das edificações destinadas a atividades de Metrologia Legal e Qualidade.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº015/2015.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 001/2016.

Empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº _____ e do CPF-MF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V da LEI nº8666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI nº10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos;

4. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Pregão Presencial, IPEM-PR nº002/2016.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE
PREÇO**

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº015/2015.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 002/2016.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº _____ e do CPF-MF nº _____ DECLARA para fins do disposto Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 002/2016, sob as penas da Lei em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 002/2016, foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 002/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial IPEM-PR nº 002/2016 quanto a participar ou não do mesmo.

d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 002/2016 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.

e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 002/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das PROPOSTAS DE PREÇO;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Informamos que estão inclusos nos valores, constantes da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

1. Razão Social da Licitante:
2. CNPJ-MF n°:
3. Inscrição Estadual n°:
4. Inscrição Municipal n°:
5. Endereço:
6. Telefone n° (DDD): Fax n°(DDD):
7. E-mail:
8. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

RATIFICAÇÃO: O valor da nossa PROPOSTA DE PREÇO, Valor Global, conforme especificações contidas no correspondente Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial IPEM-PR n°002/2015 é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº015/2015.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 002/2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), presta ou prestou para esta empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), o serviço, abaixo especificado:

PERÍODO:

SERVIÇO(S):

VALOR PARCIAL ou GLOBAL: R\$ _____ (por extenso) – se possível.

Atestamos ainda, que tal ou tais, prestação ou prestações de serviço ou serviços estão ou foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Nome e identificação da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) Os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a prestação de serviços distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) A omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo PREGOEIRO, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para a prestação dos serviços. Conforme letra “h”, item nº10, do Edital do Pregão Presencial IPEM-PR nº 002/2016.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES IPEM-PR nº ____/2016

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº _____-PR, CPF-MF nº _____, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____-PR, CNPJ-MF nº _____, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de _____-PR, RG nº _____, CPF-MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES, tipo empresarial, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com o fornecimento e instalação do sistema e dos equipamentos necessários, assistência técnica, recursos humanos, metodologia tática, operacional e indenização por conta e risco da CONTRATADA, devidamente compatibilizados às edificações das seguintes Unidades Organizacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR:

- 1.2 Sede: Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR.
- 1.3 Sub Sede: Rua Prefeito Erasto Gaertner, nº 1737, Curitiba-PR.
- 1.4 Divisão de Volumes, DIVOL: Estrada da Graciosa, sem número, Curitiba-PR.
- 1.5 Regional de Londrina, RELON: Avenida das Maritacas, nº 1400, Londrina-PR.
- 1.6 Regional de Maringá, REMAR: Rua Pioneiro Carlos Burian, nº 190, Maringá-PR.
- 1.7 Regional de Cascavel, RECAS: Rodovia BR 277, km 573,5, Cascavel-PR.
- 1.8 Regional de Guarapuava, REGUA: Rua Azevedo Portugal, nº 1030, Guarapuava-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA-CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

2.1 A prestação do serviço de MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES envolverá, por conta e risco da CONTRATADA, o fornecimento e a instalação de equipamentos, aplicação de materiais, assistência técnica, recursos humanos, metodologia tática, operacional e indenização por culpa ou dolo, durante toda a vigência do contrato, mediante prévia verificação "in loco".

2.2 O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES em caráter preventivo consiste na conexão dos equipamentos de segurança eletrônica a serem instalados nas Unidades Organizacionais do IPEM-PR, constantes dos subitens da CLAÚSULA PRIMEIRA, através de central de monitoramento da CONTRATADA, a qual passará a receber os sinais emitidos e informando eventuais violações do patrimônio monitorado. Esses sinais, chamados "eventos", serão recebidos, analisados e filtrados pelo operador de plantão na central de monitoramento da CONTRATADA e retransmitido a um agente de atendimento que comparecerá no local para realizar uma vistoria externa, interna e demais providências que se fizerem necessárias.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.3 OIPEM-PR é responsável pela correta ativação do dispositivo de alarmes e pelo acompanhamento do perfeito funcionamento dos equipamentos de segurança eletrônica instalada nas suas dependências, salvo solicitação expressa da Instituição.

2.4 A CONTRATADA executará a prestação do serviço objeto do presente procedimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO

3.1 A ocorrência de prejuízos resultantes de culpa e dolo da CONTRATADA deverá ser indenizado integralmente.

3.2 As quantias indenizatórias serão fixadas pelo IPEM-PR a partir dos valores patrimonizados dos bens furtados ou danificados (documentos fiscais), e no caso de danos a bens não patrimonizados, com base em orçamentos.

3.3 O pagamento da indenização deverá ser realizado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10(dez) dias, após notificado pelo IPEM-PR acerca dos valores indenizatórios devidos.

3.3.1 Em caso de não adimplemento espontâneo, o IPEM-PR reserva-se no direito de descontar os respectivos valores dos créditos decorrentes das faturas subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Realizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, obrigando-se a atender todos os eventos com o emprego de agentes devidamente qualificados e treinados, dotados de veículos automotores e equipamentos adequados para a prestação do serviço contratado.

4.2 Garantir o perfeito funcionamento do conjunto de equipamentos cedidos em COMODATO, pelo prazo de vigência do contrato, ficando responsável pela instalação adequada, assistência técnica e pelos custos incidentes.

4.3 Realizar a instalação dos equipamentos de acordo com as especificações necessárias e aplicáveis ao serviço contratado, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

4.4 Prestar o serviço de acordo as especificações constantes do presente procedimento, bem como, do correspondente instrumento contratual.

4.5 Fornecer e instalar, nas Unidades Organizacionais indicadas na Cláusula Primeira, todos os equipamentos e materiais necessários à prestação do serviço, devidamente certificados e nos termos da Legislação vigente.

4.6 Disponibilizar senhas e controles eletrônicos compatibilizados ao MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES, conforme quantitativo abaixo, a serem utilizados por servidores do IPEM-PR, previamente credenciados e autorizados, pela Autoridade Superior da Instituição:

4.6.1 Sede:	04 (quatro)
4.6.2 Sub Sede:	02 (dois)
4.6.3 DIVOL:	02 (dois)
4.6.4 RELON:	02 (dois)



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.6.5 REMAR:	02 (dois)
4.6.6 RECAS:	02 (dois)
4.6.7 REGUA:	02 (dois)

4.7 Possuir mão de obra idônea, capacitada e especializada na instalação dos equipamentos e na prestação do serviço de monitoramento.

4.8 Utilizar, na instalação dos equipamentos, materiais de primeira qualidade e certificados nos termos da Legislação vigente.

4.9 Responsabilizar-se por qualquer defeito decorrente da instalação dos equipamentos, corrigindo-o em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas.

4.10 Executar os trabalhos de instalação (ou outros correlatos) sem prejuízo das atividades normais do IPÉM-PR, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local dos trabalhos limpo e desimpedido.

4.11 Realizar retrabalhos ou correções quando for impugnado pelo IPÉM-PR, sem ônus adicionais e sem acréscimo do prazo de vigência do correspondente contrato.

4.12 Solicitar, se necessário, autorização do IPÉM-PR para que as instalações ocorram horários e dias especiais (fora do horário de expediente), para que possa ser liberado o acesso de seus funcionários, mediante formalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.13 Assumir inteira responsabilidade técnica pelos equipamentos e materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.

4.14 Promover, por sua conta e risco, a logística reversa dos equipamentos, bem como, dos materiais e suprimentos.

4.15 Ao proceder a retirada do equipamento cedido para a correção do problema apresentado, a CONTRATADA fornecerá outro similar em substituição, sem custo adicional, até que o equipamento original venha a ser consertado, desde que emitido laudo pelo departamento técnico da empresa responsável pela manutenção e apontando a real necessidade da retirada do equipamento.

4.16 Informar e manter atualizado dados cadastrais da empresa e da pessoa responsável pela prestação do serviço, incluindo-se, dentre as demais informações, o telefone fixo, telefone móvel e endereço eletrônico.

4.17 Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais relacionadas ao funcionamento dos equipamentos instalados, quando solicitadas pelo IPÉM-PR.

4.18 Solicitar ao IPÉM-PR, quando entender necessário, o esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições explicitadas no presente procedimento.

4.19 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, se obrigando, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionadas à prestação do serviço.

4.20 Comunicar ao IPÉM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

4.21 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.

4.22 Atender as ocorrências nas dependências do IPÉM-PR, imediatamente após a central de monitoramento registrar o evento.

4.23 Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

profissionais, que atinjam bens de propriedade ou de responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros.

4.24 Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária e involuntariamente, por seus profissionais ou terceiros vinculados à CONTRATADA, providenciando, sem alteração do prazo de vigência do contrato, a imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPEM-PR ou a terceiros.

4.25 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços e dos profissionais envolvidos.

4.26 Incluir, na proposta de preços, todos os impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, ficando o IPEM-PR isento deste ônus.

4.27 Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência da prestação do serviço, o Documento Fiscal devidamente formalizado, acompanhado dos comprovantes de regularidade junto à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) e fotocópias das Guias de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), à Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD, localizada na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min.

4.27.1 Considerar no Documento Fiscal, o valor monetário único e total para cada Unidade Organizacional, compreendendo a prestação do serviço, assistência técnica preventiva e corretiva, substituições de equipamentos, materiais, suprimentos e atualizações.

4.28 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.29 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, perante ao CREA-PR, para instalação e manutenção dos equipamentos e materiais, em comodato e necessários a prestação do serviço, OBJETO do presente procedimento.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

5.1 Fornecer todas as informações, normas e diretrizes necessárias para que a prestação do serviço seja desempenhado de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES.

5.2 Informar imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer alteração na disposição de suas dependências, mobiliário, imobiliário, ampliações ou reformas de qualquer natureza, mudança de paredes, divisórias, etc., para que seu plano do MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES. seja reavaliado e readequado para respeitar a quantidade e capacidade técnica dos equipamentos utilizados em seu sistema.

5.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer defeito, anomalia e demais não conformidades, apresentados pelos equipamentos fornecidos em Comodato.

5.4 Realizar verificações constantes nos equipamentos, mediante testes de acionamentos, a fim de checar semanalmente com a Central de Monitoramento da CONTRATADA se estão conectados e em perfeito funcionamento.

5.5 Responsabilizar-se pelo adequado fechamento de portas, janelas e demais pontos de acesso dos setores monitorados.

5.6 Usar os equipamentos cedidos em comodato de forma adequada e jamais entregá-los ou cedê-los, total



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ou parcialmente, a terceiros.

5.7 Assumir todos os custos envolvidos na preparação das instalações elétricas e telefônicas, necessários para a adequada e eficiente prestação dos serviços.

5.8 Manter os equipamentos no local exato da instalação, sendo que qualquer mudança só será permitida mediante o prévio e exposto consentimento da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA concorde com a alteração do local de instalação, fica convencionado que todas as despesas decorrentes da mudança correrão por conta exclusiva do IPEM-PR.

5.9 Comunicar de imediato à CONTRATADA qualquer ato de terceiros que possa representar intervenção, violação, turbação ou esbulho no seu direito de posse ou propriedade sobre os equipamentos.

5.10 Permitir o acesso de profissional autorizado da CONTRATADA para realização da manutenção ou reparos dos equipamentos e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis.

5.11 Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos equipamentos decorrentes de mau uso, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.12 Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela CONTRATADA prestem assistência técnica ao conjunto de equipamentos cedidos em comodato.

5.13 Formalizar a mensal prestação do serviço, através do Fiscal e Gestor do Contrato, desde que comprovada a adequação aos termos do presente procedimento e respectivo instrumento contratual, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD.

5.14 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal juntamente aos documentos exigidos, mediante depósito bancário.

5.15 Informar, de imediato, eventuais mudanças de números telefônicos, e-mail, pessoas de contatos e demais dados cadastrais a serem disponibilizados e utilizados pela CONTRATADA.

5.16 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato.

CLAÚSULA SEXTA-ATIVACIONES

6.1 As ativações dos sistemas da prestação do serviço de MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES, deverão ser realizadas de acordo com as seguintes datas e horários:

- | | |
|--------------|--------------------------------|
| a) Sede: | 04/03/2016 – 00 hora e 01 min. |
| b) Sub Sede: | 04/03/2016 – 00 hora e 01 min. |
| c) DIVOL: | 04/03/2016 – 00 hora e 01 min. |
| d) RELON: | 04/03/2016 – 00 hora e 01 min. |
| e) REMAR: | 04/03/2016 – 00 hora e 01 min. |
| f) RECAS: | 04/03/2016 – 00 hora e 01 min. |
| g) REGUA: | 04/03/2016 – 00 hora e 01 min. |





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O IPEM-PR pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ pela prestação dos serviços constantes do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Processo IPEM-PR n°....., de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria n° 005/2015 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA NONA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor Global do presente contrato é de R\$ As despesas decorrentes da presente Prestação de Serviço correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho n° 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O objeto do presente instrumento enquadra-se no elemento de despesa: 339039-77 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA. Encontra-se destinada a importância total através da Nota de Empenho, NE, n°/2016 de .../.../2016, Processo IPEM-PR n°, para atendimento das despesas.

CLÁUSULA DEZ-ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei n°8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA ONZE – LICITAÇÃO

Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR N° 002/2016, nos termos da Lei n° 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE-PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TREZE–RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUATORZE–SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez vírgula zero por cento) sobre o valor total do presente contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na conclusão dos serviços, fica estabelecido, título de multa diária, 2,0% (dois vírgula zero por cento) que incidirá sobre o valor total empenhado.

CLÁUSULA QUINZE – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX - ANEXO II DO DECRETO Nº26/2015

Nome:	
Empresa:	
Cargo:	CPF:
Órgão Contratante:	Contrato/Convênio nº.: **
Telefone de contato:	

** Será preenchido pelo IPEM-PR na elaboração do contrato do(a) vencedor(a) do certame.

ATENÇÃO

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai / Mãe	Avô / Avó	Bisavô / Bisavó	Filho / Filha	Neto / Neta
Bisneto / Bisneta	Tio / Tia	Irmão / Irmã	Sobrinho/Sobrinha	Cunhado/Cunhada
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro / Sogra	Padrasto/Madrasta	Enteado/Enteada

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº. 26/2015, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	()	()

Caso tenha respondido **SIM** à pergunta acima, relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

Local e Data



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Assinatura

ANEXO X – TERMO DE VISTORIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Razão Social:

1.2. CNPJ-MF:

1.3. Endereço:

1.4. Representante Legal:

1.4.1. CPF-MF n°

1.4.2. RG n°

2. DECLARAÇÃO

A LICITANTE acima identificada declara para os devidos fins licitatórios, de participação na Licitação, modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, IPEM-PR n°002/2016 de 05/02/2016 Processo n°13.640.165-3-5/2015, que compareceu na data de _____ perante à _____ (GERAD, RELON, REMAR, RECAS e REGUA) do IPEM-PR e realizou VISTORIA, verificação “IN LOCO” para conhecimento, análise, esclarecimentos de dúvidas referentes a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, objeto do correspondente procedimento Licitatório.

Local e data

Nome e identificação da Licitante

Nome do Servidor:

Cargo ou Função:

Assinatura:



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102

